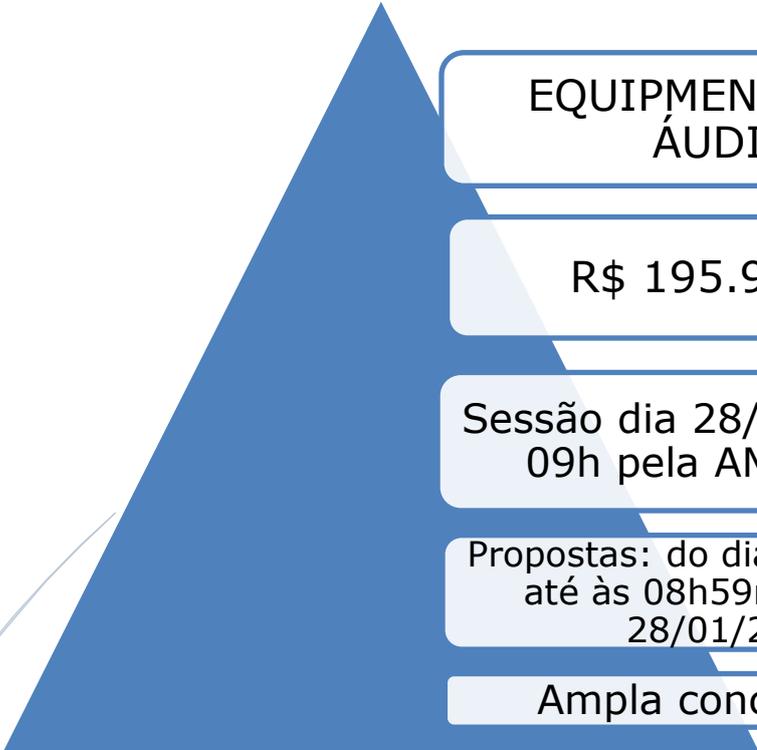




# Pregão Eletrônico 002/2025

Processo Administrativo 003/2025



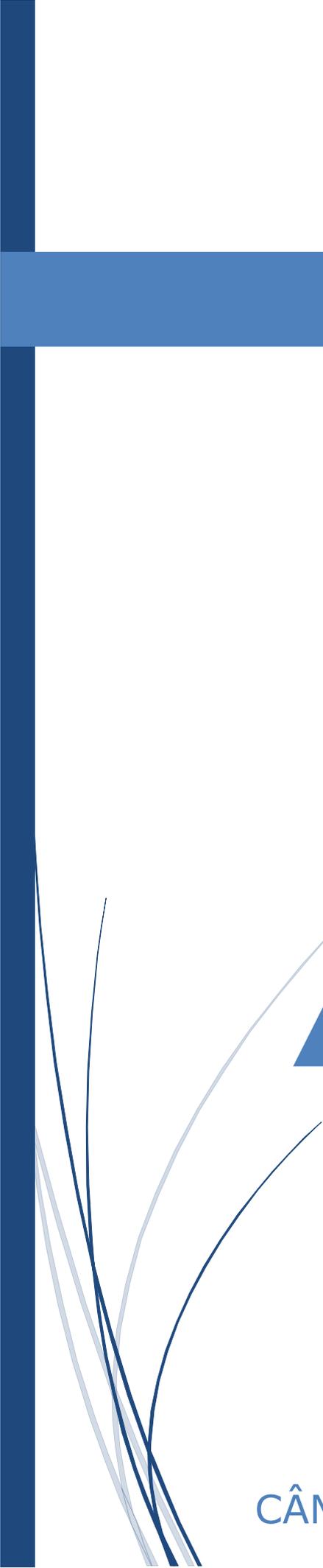
EQUIPAMENTOS DE  
ÁUDIO

R\$ 195.946,01

Sessão dia 28/01/2025 às  
09h pela AMM Licita

Propostas: do dia 16/01/2025  
até às 08h59min do dia  
28/01/2025

Ampla concorrência



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

## PREGÃO ELETRÔNICO

**002/2025**

### CONTRATANTE

Câmara Municipal de Ubá

### OBJETO

Aquisição de equipamentos de áudio para o Plenário Lincoln Rodrigues Costa, como mesa de som digital de 32 canais, microfones de mesa tipo gooseneck, microfones sem fio digital e insumos, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 195.946,01 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e um centavo).

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**Dia 28/01/2025 às 09h (horário de Brasília)**

### PLATAFORMA ELETRÔNICA

<https://ammlicita.org.br>

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

### MODO DE DISPUTA

Aberto

### EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	16
8. DOS RECURSOS.....	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	22
11. DO TERMO DE CONTRATO .....	22
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	23



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

### (Processo Administrativo nº 003/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ubá, por meio do setor de Patrimônio, Licitação e Compras, sediado na Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá, MG, CEP 36500-059, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamentos de áudio para o Plenário Lincoln Rodrigues Costa, como mesa de som digital de 32 canais, microfones de mesa tipo gooseneck, microfones sem fio digital e insumos**, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 17 (dezesete) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos e quais lotes forem de seu interesse.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM) (<https://ammlicita.org.br>).

2.1.1. O procedimento será divulgado na Plataforma da AMM Licita e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na Plataforma da AMM Licita, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. A Plataforma da AMM Licita poderá ser acessada pela web.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.11. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.12. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor unitário de cada item.**

4.1.2. **Marca/fabricante do item.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Para o critério de julgamento de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das Contratadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será escalonado conforme demonstrado abaixo:**
- 5.8.1. **R\$ 0,01 (um centavo de real) para itens com valor unitário abaixo de R\$ 5.000 (cinco mil reais),**
- 5.8.2. **R\$ 1,00 (um real) para itens com valor unitário acima de R\$ 5.000 (cinco mil reais).**
- 5.9. Caso disponível a possibilidade na plataforma eletrônica, o licitante poderá excluir seu último lance ofertado após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9.1. No caso de limitação da plataforma eletrônica onde será realizada a licitação não permitindo a exclusão do lance pelo próprio fornecedor, a ação deverá ser solicitada ao Pregoeiro, via chat, no prazo de até 01 (um) minuto contado do envio do(s) lance(s) que se pretenda excluir.
- 5.9.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance manifestadamente inconsistente ou inexequível, que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 5.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que para esta contratação será o "aberto".**



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão da Administração Pública licitante;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, adeque e atualize a proposta ao último lance ofertado após a negociação realizada, pela plataforma, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital,



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União,

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 33 ao 39 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, somente será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitado catálogo/ficha técnica do item e colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado naquele documento, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico e, no caso da plataforma AMM Licita, por dispor de tal funcionalidade, poderão ser anexados no ato da apresentação da proposta, anterior à abertura da sessão pública.

7.4.1. A comprovação da prestação da garantia de proposta, quando exigida, deverá ser apresentada na forma prevista em Termo de Referência, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados ao sistema, pelos licitantes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não tenham sido enviados anteriormente ao início da sessão pública, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, mediante solicitação do licitante e aceitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21, art. 64, e art. 39, §4º da IN 73/2022:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

7.18. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada no Termo de Referência, Anexo II deste Edital, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que haja alguma restrição.

7.19. Caso haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante antes de findado o prazo inicial e mediante apresentação de justificativa.

7.20. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data da divulgação do resultado da fase de habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o respectivo acompanhamento.

7.21. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal de que trata a condição acima, conforme § 4º do art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015.

7.22. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, § 5º, do Decreto n.º 8.538/2015.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: [licitacao@uba.mg.leg.br](mailto:licitacao@uba.mg.leg.br)

- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos [www.uba.mg.leg.br](http://www.uba.mg.leg.br) e [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando solicitada;



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: [licitacao@uba.mg.leg.br](mailto:licitacao@uba.mg.leg.br)

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM) (<https://ammlicita.org.br>) ou encaminhados ao e-mail: [licitacao@uba.mg.leg.br](mailto:licitacao@uba.mg.leg.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou outro instrumento equivalente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

11.2. O adjudicatário terá prazo, estabelecido em Termo de Referência, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo estabelecido em Termo de Referência, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente no prazo estabelecido em Termo de Referência; ou c) outro meio eletrônico, assegurado os prazos para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

11.4.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. O prazo de vigência da contratação, estabelecido no Termo de Referência, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.6. A comprovação das condições de habilitação, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM) (<https://ammlicita.org.br>) e no endereço eletrônico [www.uba.mg.leg.br](http://www.uba.mg.leg.br).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I – Condições de Habilitação.
- 12.11.2. ANEXO II - Termo de Referência.
- 12.11.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar.
- 12.11.4. ANEXO IV – Modelo da Declaração Unificada.

Ubá/MG, 15 de janeiro de 2025.

---

*José Maria Fernandes*

Presidente da Câmara Municipal de Ubá



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

## **ANEXO I - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

### **Dos documentos para habilitação**

Conforme previsto nos itens 8.2 a 8.24 do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital – para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação Jurídica

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

- g)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- h)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i)** Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal.
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.
- b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- c)** Balanço patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou comprovadamente enviados por SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), bem como demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - a.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

- b. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- d. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- e. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de, pelo menos, 10% do valor total estimado do item da contratação para o qual estiver concorrendo.
- f. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme Art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- g. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## Declarações

- a)** Declaração Unificada (modelo no Anexo IV do Edital).

**Os itens 8.2 a 8.24 do Termo de Referência oferecem maior detalhamento a respeito das condições de habilitação e documentação exigida.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. **Aquisição de equipamentos de áudio para o Plenário Lincoln Rodrigues Costa, como mesa de som digital de 32 canais, microfones de mesa tipo gooseneck, microfones sem fio digital e insumos**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ubá, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo.

Item	Descrição	Marca de referência	Medida	Quant.
1	Alicate decapador descascador e crimpador de fios automático, Calibre de descasque 0.5 e 0.6 10 awg a 22 awg, Calibre de corte 0.5 e 0.6.	It Blue	Unidade	01
2	Cabo balanceado para microfone, com blindagem trançada, 2x0,30mm2 22AWG.	Santo Ângelo	Metro	100
3	Carretel de Solda de estanho, 1.0 mm (um milímetro) 500g.	Cobix	Unidade	02
4	<b>Direct Box ativo:</b> alimento com Phantom Power ou bateria de 9v, com o interruptor ON/OFF, na posição ON comuta-se automaticamente entre a bateria e a alimentação fantasma. INPUT equipado com uma entrada tipo P10 e XLR assimétrica para a ligação da fonte do sinal. LINK OUT. Constitui a saída paralela assimétrica, que é ligação na entrada da backline ou dos amplificadores do monitor. Interruptores de atenuação de até -40 dB. OUTPUT uma saída simétrica com nível de microfone. interruptor GROUND LIFT para evitar zumbidos ou ruídos.  O equipamento deve ser compatível com mesa digital.	Behringer	Unidade	02
5	<b>Direct Box passivo</b> para mesa digital com as seguintes características: Chave ground lift para ajudar a isolar o zumbido; Transformador TRHL; Relação de impedância 133:1; Resposta de frequência 20Hz-20kHz ± 1dB; Mudança de nível: (entrada para saída): -20dB.	Behringer	Unidade	04



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	O equipamento deve ser compatível com mesa digital.			
6	Estação de solda com display digital, potência 400w, com controle de temperatura, 110 volts, ferro de solda com ponteiros substituíveis, temperatura mínima/máxima: 200°C a 400°C.	Yaxun	Unidade	01
7	Lupa de bancada com garras articuláveis.	EDA	Unidade	01
8	<b>Mesa de som digital</b> com as seguintes características: com no mínimo -33 faders motorizados (32 canais de input + 1 master); -48 canais de entrada de mixagem (40 monos + 2 stereo + 2 return); -20 Aux buses (8 monos + 6 stereo) + Stereo + Sub; 8 grupos DCA com Roll-out; -32 entradas XLR analógicas / TRS mic combo analógicas com phantom / Line input + 2 entradas analógicas RCA stereo em linha; -16 saídas físicas XLR, 20 auxiliares buses (8 monos + 6), 1 stereo buses, 1 sub buses, 8 grupos de DCA; -A possibilidade de gravação e reprodução multicanais através de interface de áudio para via USB, porta USB (tipo A) para armazenamento de dados (configurações de mixagem para chamada instantânea quando necessário.), e para fazer gravação de áudio stereo no formato wav e mp3; -Saídas Matrix com Processamento para torres de delay; -Tela colorida MultTouch ou não de no mínimo 7", que possibilite fácil controle de mixagem e equalização; -Possibilidade de operação via Wireless por aplicativo para Iphone ou Android; -Processador DSP de efeitos interno (8 efeitos + 10 equalizadores gráficos (GEQ). Taxa de amostragem interna de 48kHz.	Yamaha	Unidade	01
9	<b>Microfone de mesa cardioide, gooseneck com haste (mínimo 45 cm) flexível</b> , base emborrachada, com botão de liga/desliga programável e led; -Modelo: Condensador (viés de eletreto) Resposta de frequência: 50–17000 Hz Padrão polar; -Cardioide Impedância de saída;	Shure	Unidade	20



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	<ul style="list-style-type: none"><li>-EIA avaliado em 150 <math>\Omega</math> (180 <math>\Omega</math> real);</li><li>-Configuração de Saída: Ativo balanceado;</li><li>-Sensibilidade (a 1 kHz, tensão de circuito aberto);</li><li>-Cardioide: -34 dBV/Pa (21 mV) 1 Pascal = 94 dB SPL SPL máximo (1 kHz a 1% THD, carga de 1 k<math>\Omega</math>);</li><li>-Cardioide: 123 Db Ruído de saída equivalente (ponderação A);</li><li>-Cardioide: 29 dB SPL Relação sinal-ruído (referenciada em 94 dB SPL a 1 kHz);</li><li>Cardioide: 65 dB Faixa dinâmica (carga de 1 k<math>\Omega</math> a 1 kHz);</li><li>-94 dB Rejeição de modo comum (10 Hz a 100 kHz)</li><li>-Mínimo de 45 dB Nível de corte de saída do pré-amplificador (1% THD): -6 dBV (0,5 V) Polaridade;</li><li>-A pressão sonora positiva no diafragma produz tensão positiva no pino 2 em relação ao pino 3 do Conector XLR de saída.</li><li>-Peso líquido: 0,82 kg (1,82 lb);</li><li>-Conexões Lógicas:</li><li>-LED IN;</li><li>-Ativo baixo (<math>\leq 1,0V</math>), compatível com TTL.</li><li>-Tensão máxima absoluta: -0,7V a 50V.</li><li>-LOGIC OUT: ativo baixo (<math>\leq 1,0V</math>), afunda até 20mA, compatível com TTL. máximo absoluto tensão: -0,7V a 50V (até 50V a 3k<math>\Omega</math>).</li><li>-Atenuação do Mudo: -50 dB mínimo</li><li>-Cabo: Cabo conectado de 3 m (10 pés) com áudio blindado par terminado em um XLR macho de 3 pinos e três condutores não terminados para controle lógico.</li><li>-Condições ambientais: Temperatura operacional: -18-57 °C (0-135 °F) Temperatura de armazenamento: -29-74 °C (-20-165 °F) Umidade Relativa: 0-95%</li><li>-Alimentação: phantom 11-52 Vcc, 2,0 mA.</li></ul> <p>Garantia: mínima de 01 (um) ano.</p>			
<b>10</b>	<p><b>Microfone Sem Fio Duplo (bastão e receptor)</b> Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dual channel de retorno de canal duplo, cada canal tem 100 canais selecionáveis</li><li>- Sinal de transmissão de banda UHF, a faixa de seleção entre 600 -699mhz.</li><li>- Receptor e transmissor são com display LCD.</li><li>- A parte Frontal do receptor está equipado com antenas de borracha 2 para obter o sinal de alta qualidade.</li></ul>	Shure	Unidade	02



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	<p>- Distância: cerca de 100 metros. usa Pilha recarregáveis de 1,5 v AA não incluso Áudio e transmissão de dados de criptografia usando 32bit e código de IDENTIFICAÇÃO independente, evitar a interferência e interferência O transmissor e o receptor usam 8bit criptografia modo de sincronização de transmissão de infravermelho</p> <p>- O receptor pode observar o estado de funcionamento da bateria.</p> <p>- Parâmetros: 1-Saída XLR A e B 1-Saída LINE OUT p10 Fonte de alimentação: DC 12 v-16 v; BIVOLT 100-220V Faixa de frequência: UHF 600 mhz-699 mhz Estabilidade de distribuição 10PPM Largura de banda ocupada 150 khz Taxa de transmissão 204,8 Ksps Modulação: modulação DQPSK Relação sinal ruído 105dB Distorção: 0.5 khz 1 Recebendo uma sensibilidade: -105dBm; Resposta de frequência: hz-20 30 khz Parâmetros de desempenho do emissor Consumo de energia do microfone: 130mA Potência de transmissão: 10 mw Faixa dinâmica: 100dB Tipo: tipo de bobina em movimento Resposta de frequência: hz-20 30 khz bastão de metal.</p>			
<b>11</b>	<p><b>Microfone Sem fio projetado para vozes ao vivo e para gravações em estúdio.</b> padrão da indústria, tem setup fácil e tecnologia para lidar com interrupções de sinal, quando outro microfone invadir sua faixa de frequência, tenha função de encontrar um canal livre. microfone dinâmico, aguenta altos níveis de pressão sonora SPL e não requer alimentação externa Phantom Power. O padrão polar cardioide. O sistema sem fio tenha rendimento de RF confiável, com tecnologia para lidar com interrupções de sinal.</p> <p>-Sistema shock-mount redução dos ruídos de manuseio;</p> <p>-Eficaz filtro esférico embutido, com filtro pop integrado;</p> <p>-Design de cápsula de microfone integrada;</p> <p>-Construção leve e resistente e globo em malha de aço, controles intuitivos e diversidade de antena controlada internamente por microprocessador, recurso de busca rápida pela melhor frequência de transmissão disponível em caso de interferência, alimentação por duas pilhas alcalinas AA;</p> <p>-LED indicador de condição de duas cores: Verde: Níveis de áudio normais; Vermelho: Níveis de áudio excessivos. Duração das Pilhas</p>	Shure	Unidade	02



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	<p>Até 14 horas; Sistemas por Banda Até 12 (conforme região). Garantia 2 anos. alcance de mais de 90metros (300 pés) Resposta de frequência de áudio: 50 a 15.000 Hz, cardióide. -Distorção harmônica total:Ref. Desvio de <math>\pm 33</math> kHz com tom de 1 kHz 0,5%, típico Faixa dinâmica: 100 dB, ponderado A, típico Temperatura de operação <math>-18^{\circ}\text{C}</math> (<math>0^{\circ}\text{F}</math>) a <math>57^{\circ}\text{C}</math> (<math>135^{\circ}\text{F}</math>). Polaridade: Pressão positiva no diafragma do microfone (ou voltagem positiva aplicada à ponta do plugue de fone WA302) produz voltagem positiva no pino 2 (em relação ao pino 3 da saída de baixa impedância) e na ponta da saída de alta impedância de 1/4 de polegada. Caso precise, tenha a opção de substituição da cápsula. -Receptor: Impedância de saída Conector XLR200 <math>\Omega</math>, Conector P10 de 6,35 mm (1/4")50 <math>\Omega</math>, Nível de saída de áudio Ref. Desvio de <math>\pm 33</math> kHz com tom de 1 kHz, Conector XLR <math>-27</math> dBV (em carga de 100 k<math>\Omega</math>), conector de 6,35 mm (1/4") <math>-13</math> dBV (em carga de 100 k<math>\Omega</math>). Sensibilidade RF <math>-105</math> dBm para 12 dB SINAD, típico. Rejeição de Imagem <math>&gt;50</math> dB, típico -Requisitos de energia 12–15 V DC a 235 mA, fonte de alimentação externa (ponta positiva)</p>			
<b>12</b>	Multicabo de no mínimo 16 e no máximo 20 vias, balanceado, espaguetado, tamanho AWG 24.	Santo Ângelo	Metro	100
<b>13</b>	Multímetro digital, com display grande, alimentado por pilhas AAA ou bateria de 9v, com as seguintes funções, tensão AC: 4v até 750, tensão DC até 1000v, função NCV, continuidade, auto desligamento, proteção contra impacto, proteção contra overload, indicador de bateria.	Hikari	Unidade	01
<b>14</b>	Pasta para solda compatível com ferros de solda tipo lápis, possa ser utilizada em diferentes voltagens, como 110V e 220V com 110g.	Cobix	Unidade	01
<b>15</b>	PLUG XLR FÊMEA DE LINHA (conexão no microfone), acabamento externo em metal (zinco, prata, níquel), conectores com encaixe para solda, sistema de retenção compatível com multicabo, de montagem rápida de fácil.	Neutrik	Unidade	60
<b>16</b>	PLUG XLR MACHO DE LINHA (para conexão na mesa de som), acabamento externo em metal (zinco, prata, níquel), conectores com encaixe para solda, sistema de retenção compatível com multicabo, de montagem rápida de fácil.	Neutrik	Unidade	60



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

<b>17</b>	Sugador para solda de estanho corpo de alumínio, com camisinha de proteção.	Hikari	Unidade	01

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6, XIII, da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando na categoria “bens de luxo”, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação, de fornecimento não contínuo e entrega imediata, será da emissão da Autorização de Compras até 30/06/2025, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

1.4. Esta contratação é dividida em itens, conforme tabela constante em 1.1 deste Termo de Referência, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos e quais itens forem de seu interesse.

1.5. As marcas citadas na tabela são referenciais, podendo ser ofertados produtos de marcas diversas, desde que similares ou de qualidade superior às marcas de referência, bem como atendidas integralmente as especificações e condições de compatibilidade.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição destes equipamentos é para utilização no Plenário para as reuniões ordinárias, extraordinárias, solenidades, palestras, audiências públicas, etc.

2.2. Tendo em vista o aumento do número de vereadores e a modernização de nossos equipamentos, faz-se necessário a aquisição de novos microfones de mesa, tipo gooseneck, microfones sem fio digital, direct Box (transformadores de impedância) ativos e passivos, mesa digital de 32 canais de entrada física, multicabo de 19 vias balanceadas, plugs padrão XLR (Canon), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.3. Além disso, atualmente, a Câmara Municipal de Ubá está equipada com sistemas de áudio bastante antigos, com mais de 10 anos de uso, e que atendem às necessidades de forma precária. Além disso, vários componentes estão obsoletos, com defeito, como por exemplo a péssima qualidade da captura do som para a gravação, ruídos excessivos durante as sessões e falhas de funcionamento, necessitando de reparo ou substituição, impactando



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

na produtividade dos profissionais envolvidos na operação diária da solução, fazendo-se necessário a aquisição de equipamentos mais modernos e confiáveis.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição técnica de cada bem/material consta na tabela em 1.1 deste documento.

**3.2. Os bens e materiais devem ser novos, de primeiro uso, com garantia do fabricante, principalmente para os itens 8, 9, 10 e 11 da tabela em 1.1 deste documento.**

3.3. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

**3.4. A entrega será em parcela única.** Desta forma, considera-se dispensável a exigência de Garantia de Execução contratual.

3.5. As quantidades relativas a cada item, constantes na tabela em 1.1 deste documento, serão fornecidas pela licitante vencedora, mediante a emissão da Ordem de Compra, especificando os itens e quantidade que deverão ser fornecidos, de acordo com o disposto no Termo de Referência e condições expressas na proposta, de forma a atender as necessidades da Câmara Municipal de Ubá.

3.6. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

3.7. A Contratada fornecerá os produtos nas quantidades solicitadas após o recebimento da ordem de compras/fornecimento, sem ônus de frete/transporte à Contratante.

3.8. Não há necessidade de solicitação de documentação para habilitação além das usuais utilizadas no edital.

3.9. Para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos produtos indica-se que seja utilizado o Pregão Eletrônico.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos de Negócio



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

4.1. Permitir a modernização do sistema de áudio do Plenário da Câmara Municipal de Ubá e a agregação de um volume significativo de demanda ao mercado fornecedor e, com isso, obter potencialmente melhores ofertas tanto em termos financeiros quanto técnicos.

4.2. Assegurar que os equipamentos possuam garantia e suporte técnico.

4.3. Prover recursos tecnológicos e operacionais necessários a um eficiente sistema de áudio.

## **Requisitos Legais**

4.4. O presente processo de contratação deve observar, além da Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

## **Requisitos de Garantia e Assistência Técnica**

4.5. O prazo de garantia dos bens e materiais, principalmente para os itens 8, 9, 10 e 11 contantes na tabela 1.1 deste documento, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses cada, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.6. A garantia será prestada nos casos de falhas e defeitos dos bens, apresentados no período de vigência, decorrentes de falhas no processo de fabricação que comprometam seu uso de forma eficiente para a finalidade a que se propõe, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

4.7. A garantia abrange a realização da assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.8. Entende-se por assistência técnica aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.9. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia, conforme descrito no item 4.7, deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao inicialmente fornecido.

4.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da notificação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

4.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que aceita pela Contratante.

4.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

4.13. O custo referente ao frete/transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.14. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

## **Requisitos Temporais**

4.15. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo de 20 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compras, emitida pela Contratante, em parcela única, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

## **Sustentabilidade**

4.16. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos.

4.17. Os bens descritos neste documento deverão, sempre que possível, seguir os critérios de sustentabilidade ambiental elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, observando-se: a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; o baixo impacto sobre recursos naturais; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, quando couber; e a maior vida útil e



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

menor custo de manutenção do bem, o que deverá ser atestado mediante apresentação de Declaração do licitante.

4.18. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, também deverão ser observados os seguintes critérios elencados no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

4.18.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos.

4.18.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

4.18.3. Separar e acondicionar, em recipientes adequados para destinação específica, as baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais.

4.18.4. Utilizar pilhas e baterias com composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro de 2008.

4.18.5. Racionalizar o consumo de energia elétrica, com utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.

4.18.6. Priorizar, na execução dos serviços, o emprego de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.18.7. Adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva, conforme legislação específica.

4.18.8. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais.

4.19. Os recursos materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

## **Subcontratação:**

4.20. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **Garantia da Proposta:**

4.21. Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro Contrato, bem como das demais obrigações assumidas em razão de sua participação na licitação, conforme art. 58 da Lei nº 4.133/2021, **a proponente deverá prestar garantia de proposta, mediante recolhimento de quantia a título de garantia, de forma incondicional, no valor correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total estimado para esta Contratação, apresentando comprovante, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação.**

4.22. A comprovação do recolhimento da garantia de proposta deverá ser apresentada eletronicamente, na mesma aba/pasta disponível para anexo dos documentos de habilitação, na plataforma em que será realizada a licitação.

4.23. A garantia da proposta poderá, por opção da proponente, ser prestada por meio das seguintes modalidades, conforme §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

4.23.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.23.2. Seguro-garantia;

4.23.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.23.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.24. A garantia da proposta deverá ter prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega da proposta.

4.25. Cabe ao pregoeiro e equipe de apoio analisar a regularidade e efetividade das garantias das propostas.

4.26. As proponentes deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da garantia da proposta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

4.26.1. No caso de caução em dinheiro, a garantia da proposta deverá ser prestada em moeda corrente nacional por meio de depósito identificado, em conta bancária de titularidade do órgão licitante a seguir indicada, devendo a descrição, no documento comprobatório do depósito, constar o número e ano da licitação a que se refere a garantia.

4.26.1.1. CAMARA MUNICIPAL DE UBA  
CNPJ: 20.353.488/0001-48  
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL  
Agência: 0270-4 - Conta: 78.249-1

4.26.1.2. O comprovante de depósito deverá ser apresentado na forma dos itens 4.21 e 4.22, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e consequente inabilitação do licitante proponente.

4.26.2. A garantia da proposta, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, deverá seguir a padronização típica de cada documento, apólice emitida por seguradora ou carta de fiança emitida por instituição bancária, e apresentada na forma dos itens 4.21 e 4.22.

4.26.2.1. A garantia de proposta apresentada na forma de fiança bancária deverá ser contratada junto a instituições bancárias que cumpram os requisitos e as demais exigências para sua regular atuação, devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

4.26.2.2. Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada na modalidade de Seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional, ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante atualizado de pagamento do prêmio pelo segurado, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013.

4.26.2.2.1. Caso a garantia de proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições editalícias, inclusive cláusulas



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a proponente apresentar endosso, emitido pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente licitação, bem como a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste documento.

4.26.3. Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada em títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e apresentada conforme item 4.23.

4.27. Se a proponente for Consórcio, a garantia da proposta poderá ser apresentada em nome de uma ou mais consorciadas, devendo constar da garantia o nome do Consórcio.

4.28. Encerrada a licitação, as garantias das propostas de cada proponente e da adjudicatária serão devolvidas em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme previsto no §2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.29. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas proponentes em decorrência de sua participação na licitação dará causa à execução da garantia da proposta, mediante notificação pelo órgão licitante à proponente inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste documento, ou na legislação aplicável.

4.30. Na hipótese de desistência da proposta comercial apresentada ou de recusa injustificada em assinar o Contrato, a proponente sofrerá multa equivalente ao valor integral da garantia da proposta.

4.31. A garantia da proposta responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas proponentes durante a licitação, até a assinatura do Contrato, até o limite do seu valor.

4.32. Caso o valor da garantia da proposta seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, a proponente ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

4.33. A garantia de proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste documento, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela proponente e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da proponente nesta licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

4.34. Justifica-se a exigência da garantia de proposta, prerrogativa da Administração Pública prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação de que o proponente licitante possui capacidade de cumprir as condições, custos e prazos assumidos ao participar do Processo Licitatório, bem como cobrir, no todo ou em parte, eventuais prejuízos causados ao órgão licitante, na hipótese de desistência da proposta comercial apresentada pelo adjudicatário, ou de recusa injustificada em assinar o Contrato, quando o mesmo sofrerá multa equivalente ao valor integral da garantia, respondendo esta, ainda, pelas penalidades e indenizações devidas pelos proponentes durante a licitação, até a assinatura do Contrato, até o limite do seu valor.

#### **Garantia de execução:**

4.35. Não será exigida a garantia de execução por se tratar de itens cuja entrega será imediata, em parcela única, para os quais a Nota de Empenho substituirá, como instrumento equivalente, o Termo de Contrato.

## **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Rotinas de Execução**

##### **Do Encaminhamento Formal de Demandas**

5.1. O setor de contratação emitirá a Ordem de Compra para a entrega dos bens e materiais.

5.2. A Contratada deverá fornecer os bens e materiais com as mesmas especificações e quantidades definidas na Ordem de Compra, e aceitas no certame.

5.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens e materiais é disciplinado em tópico próprio deste documento.

#### **Forma de execução e acompanhamento do contrato**

#### **Condições de Entrega:**

5.4. O fornecimento dos bens está condicionado ao recebimento, pela Contratada, de Ordem de Compra emitida pela Contratante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

5.5. Os bens deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Ubá, situado na Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá/MG, CEP 36500-059, conforme especificações contidas neste documento e nas quantidades solicitadas na Ordem de Compra, sem ônus de frete/transporte à Contratante.

5.6. O prazo de entrega dos bens e materiais é de 20 (vinte) dias corridos, contados do envio da Autorização de Compras, sendo esta enviada à Contratada por e-mail, com o total de produtos a serem entregues.

5.6.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra, separadamente.

5.8. No ato da entrega, o servidor responsável, designado pela Câmara Municipal, deverá assinar na nota ou documento equivalente, declarando ter recebido os produtos constantes na mesma.

5.9. A Câmara Municipal de Ubá poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado, devendo o mesmo atender às exigências, aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle, atentando-se para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10. O controle do fornecimento será feito por agente formalmente designado pelo contratante, que manterá relatório atualizado das solicitações e quantidades efetivamente entregues.

## **Especificação da garantia dos bens**

5.11. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/1990.

## **Mecanismos formais de comunicação**

5.12. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:

5.12.1. Ordem de Serviço/Compra/Fornecimento;

5.12.2. Ofício;



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

## 5.12.3. E-mails e/ou *Whatsapp*.

## 6. DA GESTÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou aceite de instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal a ser nomeado no instrumento contratual.

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

equivalente e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens/materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação do serviço será efetuada até 5 (cinco) dias úteis, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

7.8.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.8.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a ser de até 5 (cinco) dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Contratante.

7.8.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

## **Prazo de pagamento**

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

7.16. O pagamento será realizado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela Contratada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

8.1. O fornecedor será selecionado por procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.22. Balanço patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou comprovadamente enviados por SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), bem como demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de, pelo menos, 10% do valor total estimado do item da contratação para o qual estiver concorrendo.

8.22.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme Art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.22.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **Declarações**

8.23. Declaração Unificada, conforme modelo constante como anexo do Edital, de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

## **Da participação de cooperativas**

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado (valor máximo aceitável) para esta contratação é de **R\$ 195.946,01 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e um centavo), conforme preços unitários constantes na tabela em 4.5 do ETP (Estudo Técnico Preliminar).**

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Ubá.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059  
CNPJ: 20.353.488/0001-48  
Telefone: (32) 3539-5000 - Email: [licitacao@uba.mg.leg.br](mailto:licitacao@uba.mg.leg.br)

- 10.2.1. Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal;
- 10.2.2. Fonte de Recursos: 500;
- 10.2.3. Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001;
  - 10.2.3.1. Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
  - 10.2.3.2. Desdobramento: 44.90.52.24.00.00 – Mobiliário Geral;
  - 10.2.3.3. Elemento de Despesa: 3.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;
  - 10.2.3.4. Desdobramento: 3.33.90.30.26.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Licitação, por Pregão Eletrônico, será realizada em sessão pública na Plataforma da AMM Licita da Associação Mineira de Municípios ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)). Mais informações podem ser solicitadas pelos contatos: [licitacao@uba.mg.leg.br](mailto:licitacao@uba.mg.leg.br) - (32) 3539-5000.

Ubá/MG, 15 de janeiro de 2025.

---

*Thales Monteze de Castro*  
Diretor de Patrimônio, Licitação e Compras – Mat. 167



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

## **ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. Este documento tem por finalidade apontar os fundamentos para a **aquisição de equipamentos de áudio para o Plenário Lincoln Rodrigues Costa, como mesa de som digital de 32 canais, microfones de mesa tipo gooseneck, microfones sem fio digital e insumos** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ubá, conforme especificações, quantidades, condições e exigências a serem estabelecidas em Termo de Referência.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. A aquisição destes equipamentos é para utilização no Plenário para as reuniões ordinárias, extraordinárias, solenidades, palestras, audiências públicas, etc.

2.2. Tendo em vista o aumento do número de vereadores e a modernização de nossos equipamentos, faz-se necessário a aquisição de novos microfones de mesa, tipo gooseneck, microfones sem fio digital, direct Box (transformadores de impedância) ativos e passivos, mesa digital de 32 canais de entrada física, multicabo de 19 vias balanceadas, plugs padrão XLR (Canon), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.3. Atualmente, a Câmara Municipal de Ubá está equipada com sistemas de áudio bastante antigos, com mais de 10 anos de uso, e que atendem às necessidades de forma precária. Além disso, vários componentes estão obsoletos, com defeito, como por exemplo a péssima qualidade da captura do som para a gravação, ruídos excessivos durante as sessões e falhas de funcionamento, necessitando de reparo ou substituição, impactando na produtividade dos profissionais envolvidos na operação diária da solução, fazendo-se necessário a aquisição de equipamentos mais modernos e confiáveis.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

#### **Requisitos de Negócio**



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

3.1. Permitir a modernização do sistema de áudio do Plenário da Câmara Municipal de Ubá e a agregação de um volume significativo de demanda ao mercado fornecedor e, com isso, obter potencialmente melhores ofertas tanto em termos financeiros quanto técnicos.

3.2. Assegurar que os equipamentos possuam garantia e suporte técnico.

3.3. Prover recursos tecnológicos e operacionais necessários a um eficiente sistema de áudio.

## **Requisitos Legais**

3.4. O presente processo de contratação deve observar, além da Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

## **Requisitos de Garantia e Assistência Técnica**

3.5. O prazo de garantia dos bens e materiais, principalmente para os itens 8, 9, 10 e 11 constantes na tabela 1.1 deste documento, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses cada, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.6. A garantia será prestada nos casos de falhas e defeitos dos bens, apresentados no período de vigência, decorrentes de falhas no processo de fabricação que comprometam seu uso de forma eficiente para a finalidade a que se propõe, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

3.7. A garantia abrange a realização da assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.8. Entende-se por assistência técnica aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.9. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia, conforme descrito no item 3.7, deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao inicialmente fornecido.

3.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da notificação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

3.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que aceita pela Contratante.

3.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

3.13. O custo referente ao frete/transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

3.14. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

## **Requisitos Temporais**

3.15. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo de até 20 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compras, emitida pela Contratante, em parcela única, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

## **Sustentabilidade**

3.16. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos.

3.17. Os bens descritos neste documento deverão, sempre que possível, seguir os critérios de sustentabilidade ambiental elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, observando-se: a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; o baixo impacto sobre recursos naturais; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, quando couber; e a maior vida útil e



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

menor custo de manutenção do bem, o que deverá ser atestado mediante apresentação de Declaração do licitante.

3.18. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, também deverão ser observados os seguintes critérios elencados no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

3.18.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos.

3.18.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

3.18.3. Separar e acondicionar, em recipientes adequados para destinação específica, as baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais.

3.18.4. Utilizar pilhas e baterias com composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro de 2008.

3.18.5. Racionalizar o consumo de energia elétrica, com utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.

3.18.6. Priorizar, na execução dos serviços, o emprego de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

3.18.7. Adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva, conforme legislação específica.

3.18.8. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais.

3.19. Os recursos materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

## Estimativa das Quantidades

3.20. Os requisitos de cada item da contratação estão descritos na tabela abaixo, devendo os materiais fornecidos atenderem as especificações mínimas dispostas a seguir.

3.20.1. Com o objetivo de selecionar a empresa que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal de Ubá e adquirir produtos que apresentem o melhor custo/benefício, indica-se que na planilha de preços a ser enviada ao pregoeiro deverá constar, obrigatoriamente, a marca do produto que será fornecido para cada item.

3.20.2. As marcas citadas na tabela são referenciais, podendo ser ofertados produtos de marcas diversas, desde que similares ou de qualidade superior às marcas de referência, bem como atendidas integralmente as especificações.

3.21. Com o objetivo de selecionar a empresa que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal de Ubá e adquirir produtos que apresentem o melhor custo/benefício, indica-se que na planilha de preços a ser enviada ao pregoeiro deverá constar, obrigatoriamente, a marca do produto que será fornecido para cada item

3.22. Os produtos a serem fornecidos deverão seguir as especificações mínimas, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca de referência	Medida	Quant.
1	Alicate decapador descascador e crimpador de fios automático, Calibre de descasque 0.5 e 0.6 10 awg a 22 awg, Calibre de corte 0.5 e 0.6.	It Blue	Unidade	01
2	Cabo balanceado para microfone, com blindagem trançada, 2x0,30mm2 22AWG.	Santo Ângelo	Metro	100
3	Carretel de Solda de estanho, 1.0 mm (um milímetro) 500g.	Cobix	Unidade	02
4	<b>Direct Box ativo:</b> alimento com Phantom Power ou bateria de 9v, com o interruptor ON/OFF, na posição ON comuta-se automaticamente entre a bateria e a alimentação fantasma. INPUT equipado com uma entrada tipo P10 e XLR assimétrica para a ligação da fonte do sinal. LINK OUT. Constitui a saída paralela assimétrica, que é ligação na entrada da backline ou dos amplificadores do monitor. Interruptores de atenuação de até -40 dB. OUTPUT uma saída simétrica com nível de	Behringer	Unidade	02



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	<p>microfone. interruptor GROUND LIFT para evitar zumbidos ou ruídos.</p> <p>O equipamento deve ser compatível com mesa digital.</p>			
<b>5</b>	<p><b>Direct Box passivo</b> para mesa digital com as seguintes características: Chave ground lift para ajudar a isolar o zumbido; Transformador TRHL; Relação de impedância 133:1; Resposta de frequência 20Hz-20kHz ± 1dB; Mudança de nível: (entrada para saída): -20dB.</p> <p>O equipamento deve ser compatível com mesa digital.</p>	Behringer	Unidade	04
<b>6</b>	<p>Estação de solda com display digital, potência 400w, com controle de temperatura, 110 volts, ferro de solda com ponteiros substituíveis, temperatura mínima/máxima: 200°C a 400°C.</p>	Yaxun	Unidade	01
<b>7</b>	<p>Lupa de bancada com garras articuláveis.</p>	EDA	Unidade	01
<b>8</b>	<p><b>Mesa de som digital</b> com as seguintes características: com no mínimo</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-33 faders motorizados (32 canais de input + 1 master);</li><li>-48 canais de entrada de mixagem (40 monos + 2 stereo + 2 return);</li><li>-20 Aux buses (8 monos + 6 stereo) + Stereo + Sub; 8 grupos DCA com Roll-out;</li><li>-32 entradas XLR analógicas / TRS mic combo analógicas com phantom / Line input + 2 entradas analógicas RCA stereo em linha;</li><li>-16 saídas físicas XLR, 20 auxiliares buses (8 monos + 6), 1 stereo buses, 1 sub buses, 8 grupos de DCA;</li><li>-A possibilidade de gravação e reprodução multicanais através de interface de áudio para via USB, porta USB (tipo A) para armazenamento de dados (configurações de mixagem para chamada instantânea quando necessário.), e para fazer gravação de áudio stereo no formato wav e mp3;</li><li>-Saídas Matrix com Processamento para torres de delay;</li><li>-Tela colorida MultTouch ou não de no mínimo 7", que possibilite fácil controle de mixagem e equalização;</li><li>-Possibilidade de operação via Wireless por aplicativo para Iphone ou Android;</li></ul>	Yamaha	Unidade	01



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	<p>-Processador DSP de efeitos interno (8 efeitos + 10 equalizadores gráficos (GEQ). Taxa de amostragem interna de 48kHz.</p>			
9	<p><b>Microfone de mesa cardioide, gooseneck com haste (mínimo 45 cm) flexível</b>, base emborrachada, com botão de liga/desliga programável e led;</p> <p>-Modelo: Condensador (viés de eletreto) Resposta de frequência: 50–17000 Hz Padrão polar;</p> <p>-Cardioide Impedância de saída;</p> <p>-EIA avaliado em 150 <math>\Omega</math> (180 <math>\Omega</math> real);</p> <p>-Configuração de Saída: Ativo balanceado;</p> <p>-Sensibilidade (a 1 kHz, tensão de circuito aberto);</p> <p>-Cardioide: -34 dBV/Pa (21 mV) 1 Pascal = 94 dB SPL SPL máximo (1 kHz a 1% THD, carga de 1 k<math>\Omega</math>);</p> <p>-Cardioide: 123 Db Ruído de saída equivalente (ponderação A);</p> <p>-Cardioide: 29 dB SPL Relação sinal-ruído (referenciada em 94 dB SPL a 1 kHz);</p> <p>Cardioide: 65 dB Faixa dinâmica (carga de 1 k<math>\Omega</math> a 1 kHz);</p> <p>-94 dB Rejeição de modo comum (10 Hz a 100 kHz)</p> <p>-Mínimo de 45 dB Nível de corte de saída do pré-amplificador (1% THD): -6 dBV (0,5 V) Polaridade;</p> <p>-A pressão sonora positiva no diafragma produz tensão positiva no pino 2 em relação ao pino 3 do Conector XLR de saída.</p> <p>-Peso líquido: 0,82 kg (1,82 lb);</p> <p>-Conexões Lógicas:</p> <p>-LED IN;</p> <p>-Ativo baixo (<math>\leq 1,0V</math>), compatível com TTL.</p> <p>-Tensão máxima absoluta: -0,7V a 50V.</p> <p>-LOGIC OUT: ativo baixo (<math>\leq 1,0V</math>), afunda até 20mA, compatível com TTL. máximo absoluto tensão: -0,7V a 50V (até 50V a 3k<math>\Omega</math>).</p> <p>-Atenuação do Mudo: -50 dB mínimo</p> <p>-Cabo: Cabo conectado de 3 m (10 pés) com áudio blindado par terminado em um XLR macho de 3 pinos e três condutores não terminados para controle lógico.</p> <p>-Condições ambientais: Temperatura operacional: -18–57 °C (0–135 °F) Temperatura de armazenamento: -29–74 °C (-20–165 °F) Umidade Relativa: 0-95%</p> <p>-Alimentação: phantom 11–52 Vcc, 2,0 mA.</p> <p>Garantia: mínima de 01 (um) ano.</p>	Shure	Unidade	20



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

10	<p><b>Microfone Sem Fio Duplo (bastão e receptor)</b> Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dual channel de retorno de canal duplo, cada canal tem 100 canais selecionáveis</li><li>- Sinal de transmissão de banda UHF, a faixa de seleção entre 600 -699mhz.</li><li>- Receptor e transmissor são com display LCD.</li><li>- A parte Frontal do receptor está equipado com antenas de borracha 2 para obter o sinal de alta qualidade.</li><li>- Distância: cerca de 100 metros. usa Pilha recarregáveis de 1,5 v AA não incluso Áudio e transmissão de dados de criptografia usando 32bit e código de IDENTIFICAÇÃO independente, evitar a interferência e interferência O transmissor e o receptor usam 8bit criptografia modo de sincronização de transmissão de infravermelho</li><li>- O receptor pode observar o estado de funcionamento da bateria.</li><li>- Parâmetros: 1-Saída XLR A e B 1-Saída LINE OUT p10 Fonte de alimentação: DC 12 v-16 v; BIVOLT 100-220V Faixa de frequência: UHF 600 mhz-699 mhz Estabilidade de distribuição 10PPM Largura de banda ocupada 150 khz Taxa de transmissão 204,8 Ksps Modulação: modulação DQPSK Relação sinal ruído 105dB Distorção: 0.5 khz 1 Recebendo uma sensibilidade: -105dBm; Resposta de frequência: hz-20 30 khz Parâmetros de desempenho do emissor Consumo de energia do microfone: 130mA Potência de transmissão: 10 mw Faixa dinâmica: 100dB Tipo: tipo de bobina em movimento Resposta de frequência: hz-20 30 khz bastão de metal.</li></ul>	Shure	Unidade	02
11	<p><b>Microfone Sem fio projetado para vozes ao vivo e para gravações em estúdio.</b> padrão da indústria, tem setup fácil e tecnologia para lidar com interrupções de sinal, quando outro microfone invadir sua faixa de frequência, tenha função de encontrar um canal livre. microfone dinâmico, aguenta altos níveis de pressão sonora SPL e não requer alimentação externa Phantom Power. O padrão polar cardioide. O sistema sem fio tenha rendimento de RF confiável, com tecnologia para lidar com interrupções de sinal.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Sistema shock-mount redução dos ruídos de manuseio;</li><li>-Eficaz filtro esférico embutido, com filtro pop integrado;</li></ul>	Shure	Unidade	02



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	<p>-Design de cápsula de microfone integrada;</p> <p>-Construção leve e resistente e globo em malha de aço, controles intuitivos e diversidade de antena controlada internamente por microprocessador, recurso de busca rápida pela melhor frequência de transmissão disponível em caso de interferência, alimentação por duas pilhas alcalinas AA;</p> <p>-LED indicador de condição de duas cores: Verde: Níveis de áudio normais; Vermelho: Níveis de áudio excessivos. Duração das Pilhas Até 14 horas; Sistemas por Banda Até 12 (conforme região). Garantia 2 anos. alcance de mais de 90metros (300 pés) Resposta de frequência de áudio: 50 a 15.000 Hz, cardióide.</p> <p>-Distorção harmônica total:Ref. Desvio de <math>\pm 33</math> kHz com tom de 1 kHz 0,5%, típico Faixa dinâmica: 100 dB, ponderado A, típico Temperatura de operação <math>-18^{\circ}\text{C}</math> (<math>0^{\circ}\text{F}</math>) a <math>57^{\circ}\text{C}</math> (<math>135^{\circ}\text{F}</math>). Polaridade: Pressão positiva no diafragma do microfone (ou voltagem positiva aplicada à ponta do plugue de fone WA302) produz voltagem positiva no pino 2 (em relação ao pino 3 da saída de baixa impedância) e na ponta da saída de alta impedância de 1/4 de polegada. Caso precise, tenha a opção de substituição da cápsula.</p> <p>-Receptor: Impedância de saída Conector XLR200 <math>\Omega</math>, Conector P10 de 6,35 mm (1/4")50 <math>\Omega</math>, Nível de saída de áudio Ref. Desvio de <math>\pm 33</math> kHz com tom de 1 kHz, Conector XLR <math>-27</math> dBV (em carga de 100 k<math>\Omega</math>), conector de 6,35 mm (1/4") <math>-13</math> dBV (em carga de 100 k<math>\Omega</math>). Sensibilidade RF <math>-105</math> dBm para 12 dB SINAD, típico. Rejeição de Imagem <math>&gt;50</math> dB, típico</p> <p>-Requisitos de energia 12–15 V DC a 235 mA, fonte de alimentação externa (ponta positiva)</p>			
<b>12</b>	Multicabo de no mínimo 16 e no máximo 20 vias, balanceado, espaguetado, tamanho AWG 24.	Santo Ângelo	Metro	100
<b>13</b>	Multímetro digital, com display grande, alimentado por pilhas AAA ou bateria de 9v, com as seguintes funções, tensão AC: 4v até 750, tensão DC até 1000v, função NCV, continuidade, auto desligamento, proteção contra impacto, proteção contra overload, indicador de bateria.	Hikari	Unidade	01
<b>14</b>	Pasta para solda compatível com ferros de solda tipo lápis, possa ser utilizada em diferentes voltagens, como 110V e 220V com 110g.	Cobix	Unidade	01



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

<b>15</b>	PLUG XLR FÊMEA DE LINHA (conexão no microfone), acabamento externo em metal (zinco, prata, níquel), conectores com encaixe para solda, sistema de retenção compatível com multicabo, de montagem rápida de fácil.	Neutrik	Unidade	60
<b>16</b>	PLUG XLR MACHO DE LINHA (para conexão na mesa de som), acabamento externo em metal (zinco, prata, níquel), conectores com encaixe para solda, sistema de retenção compatível com multicabo, de montagem rápida de fácil.	Neutrik	Unidade	60
<b>17</b>	Sugador para solda de estanho corpo de alumínio, com camisinha de proteção.	Hikari	Unidade	01

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. Para atender a necessidade da Câmara Municipal de Ubá, conforme o objeto descrito no presente processo, foi realizado uma pesquisa de mercado com algumas possíveis soluções para atender a demanda. Entre as soluções encontradas, 2 (duas) serão objeto de estudo deste tópico: **solução A:** Compra dos equipamentos de som e **solução B:** Locação de equipamentos de som.

4.2. A decisão entre a compra ou locação de equipamentos de som é fundamental para garantir a eficiência e a qualidade das atividades audiovisuais. Este ETP visa analisar as opções disponíveis, destacando as vantagens da aquisição de equipamentos, especialmente considerando a presença de um técnico de áudio e vídeo na equipe.

### Solução A: Compra dos equipamentos de som

#### Vantagens

- **Custo a Longo Prazo:** Embora a compra inicial de equipamentos possa parecer onerosa, a análise de custo-benefício revela que, a longo prazo, os gastos com locação podem ser significativamente maiores. Com a aquisição, a Câmara Municipal elimina taxas recorrentes, permitindo o uso contínuo dos equipamentos conforme a demanda.
- **Qualidade e Personalização:** A compra possibilita a seleção de equipamentos que atendam especificamente às necessidades da Câmara, garantindo um padrão elevado de qualidade sonora. Isso é crucial para eventos públicos, onde a clareza e a qualidade do áudio impactam diretamente a comunicação com a comunidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

- **Disponibilidade Imediata:** Equipamentos próprios garantem que a Câmara tenha acesso imediato ao que precisa, sem depender da disponibilidade de locadoras. Isso é especialmente importante em situações que exigem agilidade, como reuniões extraordinárias ou eventos especiais.

- **Treinamento e Familiaridade:** Com um técnico de áudio e vídeo na equipe, a Câmara pode garantir que o profissional se familiarize com os equipamentos adquiridos, resultando em um uso mais eficiente e na minimização de problemas técnicos. Essa expertise é vital para a realização de eventos com qualidade profissional.

## Desvantagens

- **Investimento Inicial Alto:** O custo inicial da compra pode ser um desafio, especialmente para orçamentos públicos que precisam ser geridos com cautela.

- **Manutenção e Atualização:** A responsabilidade pela manutenção dos equipamentos recai sobre a Câmara, o que pode gerar custos adicionais ao longo do tempo. Além disso, a atualização tecnológica pode ser necessária para acompanhar as inovações do setor.

- **Obsolescência:** A rápida evolução tecnológica pode tornar os equipamentos adquiridos obsoletos, exigindo novos investimentos em um futuro próximo.

## Solução B: Locação dos equipamentos de som

### Vantagens

- **Menor Custo Inicial:** A locação oferece uma alternativa de menor custo imediato, permitindo que a Câmara utilize equipamentos de qualidade sem um grande investimento inicial.

- **Acesso à Tecnologia Atualizada:** A locação possibilita o uso de equipamentos mais modernos, que podem ser trocados conforme a necessidade, evitando problemas de obsolescência.

- **Sem Custos de Manutenção:** A responsabilidade pela manutenção dos equipamentos é da empresa locadora, o que pode ser uma vantagem para a gestão de recursos públicos.

### Desvantagens

- **Custos Recorrentes:** Embora o custo inicial seja menor, as taxas de locação podem se acumular, tornando-se mais onerosas a longo prazo.

- **Dependência de Terceiros:** A locação implica em depender da disponibilidade e da qualidade dos serviços da empresa locadora, o que pode resultar em imprevistos.

- **Limitações de Tempo e Flexibilidade:** A locação pode impor restrições quanto ao uso dos equipamentos, limitando a capacidade da Câmara de se adaptar rapidamente às suas necessidades.

4.3. Diante das considerações apresentadas, a compra de equipamentos de som se mostra mais viável para a Câmara Municipal, especialmente com a presença de um técnico de áudio e vídeo na equipe. Embora o investimento inicial seja significativo, os benefícios a



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

longo prazo, como a qualidade, a flexibilidade e a autonomia, superam as desvantagens. Assim, a aquisição de equipamentos pode ser uma estratégia eficaz para garantir a excelência nas atividades audiovisuais da Câmara, promovendo uma comunicação clara e eficiente com a comunidade.

4.4. Considerando a referida contratação, para definição dos valores estimados foi adotado o parâmetro de pesquisa de preço observando o disposto na Lei 14.133/2021 onde estabelece, no § 1º do Art. 23, que *"No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."*

4.5. A composição de valores estimados embasou-se em pesquisa direta com fornecedores, devido à especificidade do objeto, mediante solicitação formal de cotação (art.23, §1º, inc. IV, Lei 14.133/2021), conforme demonstrado abaixo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Alicate decapador descascador e crimpador de fios automático	01	129,53	129,53
2	Cabo balanceado para microfone	100	7,08	708,00
3	Carretel de Solda de estanho 500g	02	152,67	305,34
4	Direct Box ativo	02	848,40	1.696,80
5	Direct Box passivo	04	559,26	2.237,04
6	Estação de solda com display digital, potência 400w	01	917,83	917,83
7	Lupa de bancada com garras articuláveis	01	69,25	69,25
8	Mesa de som digital	01	37.369,33	37.369,33
9	Microfone de mesa cardioide, gooseneck com haste (mínimo 45 cm) flexível	20	5.037,38	100.747,60
10	Microfone Sem Fio Duplo (bastão e receptor)	02	12.502,36	25.004,72
11	Microfone Sem fio projetado para vozes ao vivo e para gravações em estúdio	02	8.282,73	16.565,46
12	Multicabo de no mínimo 16 e no máximo 20 vias	100	69,63	6.963,00
13	Multímetro digital	01	229,45	229,45
14	Pasta para solda compatível com ferros de solda 110g.	01	23,91	23,91
15	Plug XLR fêmea de linha	60	24,32	1.459,20
16	Plug XLR macho de linha	60	24,57	1.474,20
17	Sugador para solda	01	45,35	45,35

4.6. Assim, o valor total global estimado da presente contratação, sendo este o máximo aceitável, é de **R\$ 195.946,01 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e um centavo).**



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição técnica de cada bem/material consta na tabela em 3.12 deste documento.

**5.2. Os bens e materiais devem ser novos, de primeiro uso, com garantia do fabricante, principalmente para os itens 8, 9, 10 e 11 da tabela em 3.12 deste documento.**

5.3. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

**5.4. A entrega será em parcela única.** Desta forma, considera-se dispensável a exigência de Garantia de Execução contratual.

5.5. As quantidades relativas a cada item, constantes na tabela em 3.22 deste documento, serão fornecidas pela licitante vencedora, mediante a emissão da Ordem de Compra, especificando os itens e quantidade que deverão ser fornecidos, de acordo com o disposto no Termo de Referência e condições expressas na proposta, de forma a atender as necessidades da Câmara Municipal de Ubá.

5.6. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

5.7. A Contratada fornecerá os produtos nas quantidades solicitadas após o recebimento da ordem de compras/fornecimento, sem ônus de frete/transporte à Contratante.

5.8. Não há necessidade de solicitação de documentação para habilitação além das usuais utilizadas no edital.

5.9. Para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos produtos indica-se que seja utilizado o Pregão Eletrônico.

## 6. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

6.1. Optou-se pelo parcelamento da compra em itens, conforme art. 40, V, alínea b, da Lei nº 14.133/21, que prevê a divisão das aquisições em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

## 7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para o atendimento da demanda.

## 8. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

8.1. Atender as necessidades de atualização dos serviços de Áudio do Plenário da Câmara Municipal de Ubá, através da aquisição de equipamentos permanentes, tais como mesa de som digital, microfones e demais equipamentos para instalação e manutenção dos equipamentos de som.

8.2. Dar continuidade ao processo de modernização dos equipamentos de áudio do Plenário, disponibilizando recursos tecnológicos modernos para os servidores e vereadores.

8.3. Melhorar a qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados à sociedade.

## 9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Não há providências de relevância a serem adotadas, considerando que o órgão possui ambiente adequado para o recebimento e armazenamento dos itens e muitos deles são para uso/instalação imediato.

## 10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Em atenção aos critérios de sustentabilidade, sobretudo como forma de observância à Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto n. 9.178, de 23 de outubro de 2017, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública, procurou-se incluir requisitos mínimos nas especificações dos equipamentos que buscam garantir a observância da responsabilidade ambiental no âmbito da presente contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

10.1.1. Só será admitida a oferta de bens de Tecnologia da Informação que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

10.1.2. Só será admitida a oferta de Tecnologia da Informação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

## 11. ANÁLISE DE RISCOS

11.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

11.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO 01	
<b>Risco</b>	Especificações insuficientes para necessidade de aquisição.
<b>Probabilidade</b>	Baixa
<b>Impacto</b>	Médio
<b>Dano</b>	Falta de estudo para o planejamento.
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Verificação criteriosa dos requisitos da aquisição.	Setor demandante.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Verificação do processo e especificações completas dos itens. Caso exista registro do	Equipe de planejamento da contratação e Setor demandante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

histórico de contrato, verificar a sua eficácia no que tange aos requisitos dos materiais.	
<b>RISCO 02</b>	
<b>Risco</b>	Atraso no procedimento formal de contratação.
<b>Probabilidade</b>	Baixa
<b>Impacto</b>	Pequeno
<b>Dano</b>	Atraso no recebimento dos materiais.
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Verificação criteriosa dos prazos e cobrança antecipada da Equipe de Contratação pelas tarefas do processo de contratação.	Equipe de planejamento da contratação
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Verificar a pendência e responsáveis, retomar ou recomeçar o processo licitatório o mais rápido possível.	Equipe de planejamento da contratação
<b>RISCO 03</b>	
<b>Risco</b>	Insuficiência de recursos orçamentários.
<b>Probabilidade</b>	Baixa
<b>Impacto</b>	Grande
<b>Dano</b>	Atraso do processo Licitatório.
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
- Cumprimento dos elementos formais do processo Licitatório. - Verificar se há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente.	Equipe de planejamento da contratação
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Em caso de cancelamento total do Processo Licitatório, elaborar outro processo de compra o mais rápido possível.	Equipe de planejamento da contratação
<b>RISCO 04</b>	
<b>Risco</b>	Atraso na da entrega dos materiais pela adjudicatária.
<b>Probabilidade</b>	Médio
<b>Impacto</b>	Médio



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

<b>Dano</b>	Indisponibilidade dos itens no almoxarifado e comprometimento das atividades do órgão.
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Elaborar um cronograma de entregas da empresa, disponibilizando no TR.	Equipe de planejamento da contratação
Comunicar à empresa dos prazos de entrega e cobrar ação.	Fiscal de Contratação
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Cobrar os responsáveis, aplicar as penalidades referentes ao atraso.	Fiscal de Contratação

## 12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A demanda em questão está prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ubá para o ano de 2025, e conforme a fundamentação e os elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a Diretoria de Patrimônio, Licitação e Compras, considera que a Solução escolhida é técnica e economicamente viável, necessária e a melhor alternativa para atender as necessidades e interesses da Câmara Municipal de Ubá.

12.2. Considerando a natureza comum do objeto, a modalidade sugerida para a Contratação é o Pregão, em sua forma Eletrônica, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Ubá, 13 de janeiro de 2025.

*Thales Monteze de Castro*  
Diretor de Patrimônio, Licitação e Compras – Mat. 167



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, que conhece e aceita todas as condições da presente Licitação e, especificamente, que:

1. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.
2. A empresa até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
3. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
4. Tem pleno conhecimento, concorda com as condições e atende a todos os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.
5. Aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
9. Não constam em seus quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.
10. As propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

11. Nos preços propostos já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

12. Está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

13. Caso abrangida pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de enquadramento.

14. Assume compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Local e data

---

Assinatura e dados do emissor